Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.223, de 20 de setembro de 2000.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Décio Alves Vieira, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao pagamento de 13.º salários de pensionistas, na seguinte dotação orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL
1-02- Secretaria
3252.02-01824952.010 – Pensionistas R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial previsto no artigo anterior será efetuada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário no atual exercício:

1 – CÂMARA MUNICIPAL
1-02- Secretaria
15.2-3251.01-010212001 - Inativos R$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 20 de setembro de 2000.

Décio Alves Vieira
Prefeito Municipal
em exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial
20/10/00

Lei número 3.223, de 20 de setembro de 2000.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Décio Alves Vieira, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo;
No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao pagamento de 13.º salários de pensionistas, na seguinte dotação orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1-02- Secretaria - 3252.02-01824952.010 – Pensionistas R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial previsto no artigo anterior será efetuada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário no atual exercício:

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1-02- Secretaria - 15.2-3251.01-010212001 - Inativos R$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 20 de setembro de 2000.

Décio Alves Vieira - Prefeito Municipal em exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista - Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal